



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 5/2026 - RIFB/IFBRASILIA

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO PELO SISU
(SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA) - SELEÇÃO 2026**

1. DA ABERTURA

1.1 A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA -IFB, nomeada pelo Decreto de 2 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU, em 03 de agosto de 2023, Edição 147, Seção 2, Pg. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PREN e pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, no Edital nº 22/SESU/MEC, de 17/10/2025, publicado no DOU, e no Edital nº 29/2025, de 22/12/2025, publicado no DOU , que tratam, respectivamente, sobre a adesão e cronograma ao processo seletivo unificado do Sisu 2026, **torna pública a Seleção de Estudantes para Ingresso nas Vagas dos Cursos Superiores de Graduação ofertadas pelo Instituto Federal de Brasília – IFB, no 1º e 2º Semestres de 2026 pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Seleção Sisu 2026.**

1.2 Este Edital, assim como os seus Anexos componentes e os Documentos resultantes das etapas desta seleção, é um ato administrativo jurídico institucional e é regulamentado pelos ordenamentos legais, como: Leis nº 9.394/1996, nº 9.784/1999, nº 11.892/2008, nº 12.089/2009, nº 12.711/2012, nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.723, nº 14.945/2024 e nº 15.263/2025; pelos Decretos nº 7.824/2012, nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; Portarias Normativas MEC nº 18/2012, nº 09/2017, nº 1117/2018, nº 2.027/2023, nº 1.127/2024, nº 704/2025; Resoluções nº 19/2022/CS-IFB, nº 13/2018/CS-IFB, nº 24/2021-RIFB e demais normativos vigentes de atualização legal do Sisu e Institucional, conforme disposto nos itens a seguir.

2. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS

2.1 A **inscrição será realizada** exclusivamente no site do Sisu, <https://acessounico.mec.gov.br/sisu> , no período estabelecido no Cronograma deste Edital, contido no Anexo B , de 19 a 23/1/26, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1 Este Processo Seletivo destina-se à oferta de vagas para o **1º e 2º Semestre Letivo de 2026 - Seleção Sisu 2026** nos **Campi** do IFB participantes do SISU e o resultado desta seleção será válido para o preenchimento das vagas ofertadas no ano de 2026.

2.1.2 O início das aulas no IFB consta no Calendário Acadêmico do **Campus** que oferta o curso, o qual foi publicado no sítio eletrônico do IFB: <http://www.ifb.edu.br> .

2.1.3 A pessoa candidata que concorre à vaga desta seleção deve, sempre, consultar as datas do cronograma deste Edital, Anexo B , e o Calendário Acadêmico do **Campus** ofertante do curso, os quais são publicados no site oficial do IFB.

2.1.4 O processo seletivo do Sisu 2026 será constituído de 1 (uma) única etapa de inscrições às vagas ofertadas pelo IFB. Nesta edição serão ofertadas vagas de cursos cujo início das aulas ocorrerão no primeiro e no segundo semestre, de acordo com o Termo de Adesão ao Sisu emitido pela Instituição.

2.1.4.1 No caso das vagas ofertadas cujo início das aulas ocorrerão no segundo semestre serão aplicadas as seguintes regras:

I. as vagas serão preenchidas pela Instituição, exclusivamente, segundo a ordem de classificação das pessoas candidatas, de acordo com as notas obtidas no Enem no tipo de vaga; e

II. a pessoa candidata não poderá optar pelo ingresso, efetivação de matrícula, no primeiro ou no segundo semestre.

2.1.4.2 Compete à pessoa candidata, no ato de inscrição, certificar-se acerca do semestre de início das aulas dos cursos referentes às vagas para as quais pretende concorrer, inclusive por meio de consulta ao Termo de Adesão, emitido pela Instituição para a qual está realizando a inscrição.

2.2 A seleção das pessoas candidatas às vagas disponibilizadas por meio do Sisu 2026 será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelas pessoas candidatas no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, referente às edições dos anos de 2023, 2024 ou 2025.

2.2.1 São requisitos para ingresso nos cursos superiores de graduação de nível superior por meio deste processo seletivo Sisu 2026:

- a. não ter sido eliminado ou desclassificado na seleção realizada pelo SISU;
- b. ter concluído o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- c. se for pessoa candidata de reserva de vaga: ter comprovado documentalmente o tipo de vaga e demais ações, quando convocado, como o procedimento de heteroidentificação;
- d. ser contemplado(a) com a vaga e convocado(a) para matrícula por este processo seletivo;
- e. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida;
- f. a pessoa candidata não tenha participado na condição de “treineiro(a)”; e
- g. a pessoa candidata tenha obtido nota superior a zero na prova de redação, de acordo com o disposto da Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha zerado nenhuma das demais áreas de conhecimento.

2.3 As pessoas candidatas interessadas em concorrer às vagas apresentadas neste Edital deverão verificar as informações constantes neste Edital, no Termo de Adesão, [Anexo A](#), e no Cronograma, [Anexo B](#), e demais anexos que estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do IFB: <http://www.ifb.edu.br> .

2.4 A inscrição da pessoa candidata neste processo seletivo implicará a ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no [Termo de Adesão](#), no [Cronograma](#) e nas demais publicações, desta seleção, realizadas pelo IFB, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 Os cursos oferecidos neste Edital são gratuitos e sem cobrança de taxas, assim como a inscrição da pessoa candidata e a participação de quaisquer etapas deste processo seletivo.

2.6 O Termo de Adesão ([Anexo A](#)) será disponibilizado no site desta Instituição (<http://www.ifb.edu.br>) e conterá as seguintes informações:

I – Campi, cursos, turnos e tipos de vagas participantes do SISU, com os respectivos semestres de ingresso, conclusão e número de vagas;

II – O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na [Lei nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e demais normativos correlatos e vigentes;

III – O número de vagas reservadas, decorrentes de políticas específicas, de ações afirmativas eventualmente adotadas pela Instituição;

IV – Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela Instituição para cada uma das provas, áreas de conhecimentos, do Enem, em cada curso e turno; e

V – Os documentos, além dos observados neste Edital, necessários para a realização da matrícula das pessoas candidatas selecionadas e os documentos necessários à comprovação do tipo de vaga com os requisitos exigidos pelas reservas de vagas, vistos:

a) pela Portaria Normativa nº 18/2012/MEC alterada pela [Portaria nº 2.027/2023](#), de 16 de novembro de 2023 do MEC, e demais normativos vigentes; e

b) pelos atos normativos internos da Instituição e demais que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outras naturezas adotadas pelo IFB.

2.7 A pessoa candidata é responsável pelos dados prestados na plataforma do SiSU, no conhecimento das informações deste Edital, nos documentos decorrentes desta seleção; assim como das possíveis alterações, retificações e atualizações de tais documentos, os quais serão publicados no site do IFB, www.ifb.edu.br .

2.8 É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, duas vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, conforme consta na [Lei 12.089/09](#).

2.8.1 É vedado ao estudante usar a bolsa do Prouni e estar, simultaneamente, matriculado em instituição de educação superior pública de ensino superior em todo o território nacional.

2.9 O Processo Seletivo será regido por este Edital, administrado e executado pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE da Pró-Reitoria de Ensino - PREN em coparticipação, em outras fases, com os Campi participantes.

2.10 Constam deste Edital os seguintes Anexos constituintes deste documento:

i) [Anexo A](#) - Termo de Adesão do IFB ao SISU -<https://abrir.link/gzsHp> ;

ii) [Anexo B](#) - Cronograma do Processo Seletivo do SISU - Seleção Única de 2026 -<https://abrir.link/WJall> ;

- iii) [Anexo C](https://abrir.link/cCEly) - Calendário do SISU pelo MEC publicado no DOU -<https://abrir.link/cCEly> ;
- iv) [Anexo D](https://abrir.link/xQbDx) - Documentos para Comprovação das Reservas de Vagas -<https://abrir.link/xQbDx> ;
- v) [Anexo E](https://abrir.link/cKbGj) - Documentos para efetivação de Matrícula -<https://abrir.link/cKbGj> ;
- vi) [Anexo F](https://abrir.link/EtnqL) - Informações Complementares ao Edital -<https://abrir.link/EtnqL> ;
- vii) [Anexo G](https://abrir.link/DBQxr) - Documentos Editáveis para Comprovação das Reservas de Vagas e Para Matrícula -<https://abrir.link/DBQxr> .

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O [cronograma](https://acessounico.mec.gov.br/sisu) de inscrição, seleção e matrícula das pessoas candidatas, na primeira etapa da seleção, seguirá os prazos estabelecidos pelo MEC e está disponível no site do SISU: <https://acessounico.mec.gov.br/sisu> .

3.1.2 As demais etapas desta seleção seguirão o cronograma próprio do Instituto Federal de Brasília - IFB, conforme o [Anexo B](#) deste Edital.

3.2 O [Anexo B](#), Cronograma desta seleção, será publicado, em sua íntegra, no sítio eletrônico do IFB, www.ifb.edu.br , no mesmo dia de publicação deste Edital ou em data oportuna, para a Seleção SiSU 2026.

3.3 Todos os prazos e horários referentes à Seleção SiSU 2026 observarão o horário oficial de Brasília/DF; sendo o horário para as publicações das etapas deste processo seletivo a partir das 18 horas do dia visto no cronograma, [Anexo B](#).

3.4 Os horários e os locais para entrega de documentação, apresentação de recursos ou outras etapas dispostas no [cronograma](#) que prevejam a possibilidade de presença do candidato no Campus, deverão ser consultados quanto à disponibilidade de atendimento do Campus e serão explicitados em documento publicado específico da etapa.

4. DOS CURSOS NOS CAMPI, DURAÇÃO, TURNO E DOS TIPOS DE VAGAS

4.1 Serão ofertados na Seleção Única de 2026 pelo SISU os seguintes cursos consoante ao Campus, duração em semestres, turno e vagas:

4.1.1. [Oferta de Vagas para ingresso no 1º Semestre de 2026](#)

CAMPUS	CURSO	DURAÇÃO (em semestres)	TURNO	AC	LI- EP	LI- PCD	LI- Q	LI- PPI	LB- EP	LB- PCD	LB- Q	LB- PPI	Vi	Vii	TOTAL VAGAS
Ceilândia	Licenc. LETRAS - ESPAÑOL	8	Matutino	14	3	1	0	8	2	1	1	8	2	-	40
Estrutural	Licenc. MATEMÁTICA	8	Noturno	14	3	1	0	8	2	1	1	8	2	-	40
	Licenc. EDUCAÇÃO FÍSICA	8	Vespertino	14	3	1	0	8	2	1	1	8	2	-	40
Gama	Licenc. QUÍMICA	8	Integral (Mat/Ves)	14	3	1	0	8	2	1	1	8	2	-	40
	CST ALIMENTOS	6	Matutino	6	1	1	0	4	1	1	1	4	1	-	20
	CST LOGÍSTICA	4	Integral (Mat/Ves)	6	1	1	0	4	1	1	1	4	1	-	20
Planaltina	CST AGROECOLOGIA	6	Matutino	8	3	1	0	8	2	1	1	8	2	6	40
	Bachar. AGRONOMIA	10	Vespertino	8	3	1	0	8	2	1	1	8	2	6	40

	Licenc. BIOLOGIA	8	Noturno	8	3	1	0	8	2	1	1	8	2	6	40
Riacho Fundo	CST GASTRONOMIA	4	Noturno	11	2	1	0	6	1	1	1	6	1	-	30
	Licenc. GEOGRAFIA	8	Noturno	14	3	1	0	8	2	1	1	8	2	-	40
	CST HOTELARIA	5	Noturno	9	1	1	0	5	1	1	1	5	1	-	25
	Licenc. LETRAS - INGLÊS	8	Vespertino	28	7	2	0	15	6	2	1	15	4	-	80
Samambaia	CST DESIGN DE PRODUTO	4	Vespertino	12	3	1	0	6	3	1	1	6	2	-	35
	Bachar. ENGENHARIA CIVIL	10	Integral (Vesp/Notur)	14	3	1	0	8	2	1	1	8	2	-	40
Taguatinga	Bachar. CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	8	Integral (Mat/Vesp)	13	3	1	0	6	2	1	1	7	1	-	35
	CST AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	8	Noturno	11	2	1	0	6	2	1	1	6	2	-	32
	CST DESIGN DE MODA	6	Matutino	11	2	1	0	6	1	1	1	6	1	-	30
	Licenc. COMPUTAÇÃO	8	Integral (Mat/Vesp)	13	3	1	0	6	2	1	1	7	1	-	35
	Licenc. FÍSICA	8	Integral (Mat/Vesp)	14	3	1	0	8	2	1	1	8	2	-	40
Total				242	55	21	0	144	40	21	20	146	35	18	742

4.1.2. Oferta de Vagas para ingresso no 2º Semestre de 2026:

CAMPUS	CURSO	DURAÇÃO (em semestres)	TURNO	AC	LI-EP	LI-PCD	LI-Q	LI-PPI	LB-EP	LB-PCD	LB-Q	LB-PPI	Vi	Vii	TOTAL VAGAS
Ceilândia	Licenc. LETRAS - ESPANHOL	8	Matutino	14	3	1	0	8	2	1	1	8	2	-	40
Estrutural	Licenc. MATEMÁTICA	8	Vespertino	14	3	1	0	8	2	1	1	8	2	-	40
	CST DESIGN DE PRODUTO	4	Vespertino	12	3	1	0	6	3	1	1	6	2	-	35

Samambaia	Bachar. ENGENHARIA CIVIL	10	Integral (Ves/Not)	14	3	1	0	8	2	1	1	8	2	-	40
				Total	54	12	4	0	30	9	4	4	30	8	-

4.2 A distribuição das vagas por tipo de reserva são as vistas no Termo de Adesão, [Anexo A](#), disponível na página eletrônica desta Instituição, <http://www.ifb.edu.br>, e no site do SiSU 2026.

4.3 Considera-se reserva de vaga todas as vagas de cota que não são vagas universais, de ampla concorrência, e decorrem de ações afirmativas, sejam legais ou institucionais, conforme segue a descrição no quadro de legenda de cada tipo de vaga:

QUADRO DOS TIPOS/SIGLAS E DESCRIÇÕES DAS VAGAS OFERTADAS		
SIGLA	DESCRÍÇÃO DO TIPO DE VAGA	
AC	Ampla Concorrência (grupo que não faz parte das reservas de vagas e não é necessário apresentar documentação comprobatória do tipo de vaga, pois são vagas universais).	Ampla Concorrência
LB_PPI	A pessoa candidata autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012).	
LB_Q	A pessoa candidata autodeclarada quilombola, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012).	
LB_PCD	A pessoa candidata com deficiência, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012).	
LB_EP	A pessoa candidata com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012).	Reservas de Vagas (para concorrer pelas reservas de vagas é necessário apresentar documentação, em data determinada no Cronograma , para comprovar que pertence ao tipo de vaga escolhida pela pessoa candidata e, conforme o caso, participar de outras ações, como o procedimento de heteroidentificação para as pessoas candidatas autodeclaradas negras - pretas ou pardas - que comprovaram documentalmente o tipo de vaga)
LI_PPI	A pessoa candidata autodeclarada preta, parda ou indígena, independentemente da renda, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012).	
LI_Q	A pessoa candidata autodeclarada quilombola, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012).	
LI_PCD	A pessoa candidata com deficiência, independentemente da renda, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012).	
LI_EP	A pessoa candidata que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em	

	escola pública (Lei nº 12.711/2012).
Vi	Vaga institucional para pessoa candidata com deficiência (PcD).
Vii	Vaga institucional para pessoa candidata de Agricultura Familiar (AF).

4.4 A pessoa candidata inscrita em reserva de vaga, para concorrer pela cota, é obrigada a apresentar os documentos de comprovação do tipo de vaga, vistos no [Anexo D](#) e preencher o(s) anexo(s) correspondente(s) à cota visto no [Anexo G](#), além das demais exigências vistas neste Edital e no [Termo de Adesão](#), para manter o direito a pleitear pela vaga de cota na qual se inscreveu.

4.4.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata à reserva de vaga acompanhar todas as etapas previstas no cronograma, [Anexo B](#), deste Edital e demais documentos complementares desta seleção publicados na página oficial do IFB, www.ifb.edu.br.

4.4.2 A pessoa candidata inscrita em reserva de vaga terá a responsabilidade da juntada completa de documentos para comprovação do tipo de vaga, visto no [Anexo D](#), na qual se inscreveu, assim como deverá providenciar os meios de envio/entrega da documentação ao Campus ofertante do curso dentro do prazo determinado no cronograma, [Anexo B](#), deste Edital.

4.5 As aulas dos cursos apresentados neste Edital são presenciais e serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico do Campus ofertante do curso.

4.6 Alguns cursos presenciais apresentados neste Edital poderão ter disciplinas não presenciais, em sua carga horária, conforme visto no plano de curso e normativos vigentes.

5. DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

5.1 A inscrição para participar desta seleção será realizada exclusivamente no site do SISU <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>.

5.1.1 Ao acessar o endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, a pessoa candidata deverá acionar a opção “Fazer inscrição” para ser redirecionado à página de login do sistema de inscrição do Sisu, na qual deverá:

- I. efetuar seu cadastro no “Login Único” do Governo Federal e criar uma conta no gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; e/ou
- II. inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e senha, caso já possua uma conta gov.br.

5.1.2 A pessoa candidata poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu 2026 em até 2 (duas) opções de curso.

5.1.3 Ao se inscrever no processo seletivo do Sisu, a pessoa candidata deverá obrigatoriamente:

- I - preencher o cadastro socioeconômico, indicar as modalidades de reserva de vagas em decorrência da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, às quais deseja concorrer, quando for o caso de possuir perfil para concorrer a essas vagas, conforme as informações declaradas no cadastro socioeconômico, e confirmar a veracidade dos dados prestados;
- II - optar, em ordem de preferência, por curso(s), turno(s), local(is) de oferta e instituição(ões), nos termos do disposto no subitem 5.1.2; e
- III - optar por uma ou mais modalidades de ações afirmativas eventualmente adotadas pelas instituições em seus Termos de Adesão no(s) curso(s) de opção, observando sempre que será permitida a opção, no máximo, por uma ação afirmativa do tipo bônus, se aplicável, e uma do tipo reserva de vagas.

5.1.4 A opção pela inscrição às vagas reservadas de acordo com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deverá ser efetuada pela pessoa candidata no momento do preenchimento do cadastro socioeconômico de que trata o inciso I do subitem 5.1.3, a partir do registro de manifestação para concorrer a essas vagas de acordo com o seu perfil.

5.1.5 As opções de inscrição constituem atos de vontade própria e de integral responsabilidade da pessoa candidata, a quem competirá se certificar das informações prestadas até o prazo final do período de inscrição, nos termos do subitem 2.1, e entrega documental nas demais etapas desta seleção, caso necessário.

5.1.6 A pessoa candidata responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ela prestadas em sua inscrição, incluídos os dados socioeconômicos pessoais e de seu grupo familiar, e pelos documentos que os comprovam, apresentados à instituição.

5.1.7 A inscrição da pessoa candidata no processo seletivo do Sisu implicará:

I - a concordância expressa e irretratável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, aos Termos de Adesão das instituições ao Sisu, a este Edital, bem como nos editais das instituições para as quais se inscreva; e

II - o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas nas edições do Enem válidas para sua participação no processo seletivo do Sisu de 2026 e das informações prestadas nas referidas edições do Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação na edição de 2026 do Sisu, observado, quando for o caso, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

5.1.8 Após a inscrição, a pessoa candidata deverá acompanhar a publicação da Chamada Regular, a qual ocorre no site do SISU (<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>) e no endereço eletrônico do IFB: <http://www.ifb.edu.br>, assim como as publicações das demais chamadas e etapas.

5.1.9 Durante o período de inscrição, a pessoa candidata poderá alterar as suas opções de inscrição, bem como realizar o seu cancelamento na seleção.

5.1.9.1 Na hipótese do subitem 5.1.9, a pessoa candidata deverá se certificar de ter efetuado e confirmado novas opções de curso até o término do prazo de inscrição.

5.1.9.2 O Ministério da Educação, assim como o IFB, não se responsabilizará por situações em que o candidato não tenha realizado a confirmação de suas opções até o término do prazo de inscrição.

5.1.9.3 O Sisu disponibilizará ao candidato, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

5.1.9.4 Considera-se nota de corte a menor nota para que a pessoa candidata se classifique dentro do número de vagas ofertadas no(s) curso(s) de opção e modalidade de concorrência no período de inscrição, não constituindo qualquer garantia de seleção para a(s) vaga(s) ofertada(s), mas tão somente mera referência de auxílio no monitoramento de sua inscrição.

5.1.10 Para fins do disposto neste Edital, a classificação no processo seletivo do Sisu 2026 será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pela pessoa candidata no sistema.

5.1.10.1 Compete exclusivamente à pessoa candidata se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas para as quais optar por se inscrever no processo seletivo de que trata este Edital.

5.1.11 A pessoa candidata será selecionada em apenas uma de suas opções, nos termos do art. 20 da [Portaria Normativa MEC nº 21](#), de 5 de novembro de 2012, observado o seguinte:

I - exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou

II - em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua 1ª opção.

5.1.12 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todas as etapas deste processo seletivo, atender a quaisquer comunicados, retificações, convocações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo Instituto Federal de Brasília - IFB e publicada no site www.ifb.edu.br.

5.1.13 O IFB não realiza contato pessoal com as pessoas candidatas inscritas para informar sobre as chamadas e etapas desta seleção.

5.1.14 O IFB não realiza contato pessoal para coletar dados pessoais com a pessoa candidata ou oferecer quaisquer produtos ou serviços.

5.2 As pessoas candidatas que concorrem pelas reservas de vaga que foram selecionadas na chamada regular (primeira chamada) deverão entregar a documentação comprobatória da reserva escolhida no(s) dia(s) previsto(s) no Cronograma desta seleção ([Anexo B](#)), conforme instruções do item 6 deste Edital. Para, assim, após o recebimento da informação de comprovação do tipo de vaga, poder realizar a efetivação de matrícula ou pré-matrícula, [Anexo E](#), conforme o caso.

5.2.1 A pessoa candidata à reserva de vaga da chamada regular que após a entrega da documentação comprobatória da reserva de vaga, conforme o item 6 deste Edital, tiver preenchido os requisitos do tipo de vaga, como reserva de vaga comprovada, receberá o link de matrícula e poderá dar prosseguimento à matrícula ou pré-matrícula nos dias previsto no cronograma deste Edital, [Anexo B](#), efetivando a matrícula de forma presencial ou on-line (conforme o documento de convocação para matrícula) junto ao Registro Acadêmico do Campus ofertante do curso.

5.2.2 A pessoa candidata de reserva de vaga (LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_Q, LI_PCD, LI_EP, Vi, Vii) que se enquadra no item 5.2.1 poderá dar prosseguimento na efetivação de sua matrícula, [Anexo E](#), pela chamada regular, primeira chamada, conforme visto no [Anexo B](#) - Cronograma.

5.2.3 A pessoa candidata negra (preta ou parda) - LB_PPI e LI_PPI - que se enquadra no item 5.2.1 poderá dar prosseguimento a sua pré-matrícula conforme cronograma para matrícula ([Anexo B](#) e [Anexo E](#)).

5.2.3.1 A pessoa candidata negra (preta ou parda) - LB_PPI e LI_PPI - não realizará matrícula de imediato e, sim, uma pré-matrícula, garantindo a sua vaga até a realização da verificação complementar da autodeclaração de pessoa candidata negra (preta ou parda) por meio de Banca de Heteroidentificação, em data prevista no cronograma deste Edital, [Anexo B](#); e, se a autodeclaração de pessoa candidata negra (preta ou parda) for deferida pela Banca de Heteroidentificação (em fase preliminar ou após fase recursal), poderá dar prosseguimento na efetivação da matrícula.

5.2.4 A pessoa candidata da chamada regular, assim como das demais chamadas, de ampla concorrência (AC), que não é de reserva de vaga, não precisa comprovar o tipo de vaga, pois é de vaga universal.

5.2.4.1 A pessoa candidata de ampla concorrência (AC), caso seja contemplado e convocado para matrícula, deverá apresentar a documentação para realização da matrícula, [Anexo E](#), em data prevista no cronograma deste Edital, [Anexo B](#); para, assim, efetivar a matrícula de forma presencial ou on-line (conforme o documento de convocação para matrícula) junto ao Registro Acadêmico - RA do Campus ofertante do curso.

5.3 As vagas eventualmente ociosas ao final da chamada regular, 1^a Chamada, deste processo seletivo pelo Sisu 2026, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera do SISU, a qual será administrada pelo IFB, disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada - SISU.

5.3.1 Todas as pessoas candidatas cotistas que manifestaram interesse serão convocadas para comprovação documental da reserva de vaga na data estabelecida no cronograma, [Anexo B](#), deste Edital.

5.3.2 Todas as pessoas candidatas de ampla concorrência que manifestaram interesse poderão ser convocadas para matrícula para preenchimento das vagas ociosas desta seleção na data estabelecida no cronograma, [Anexo B](#), deste Edital e documentos de convocação, se necessário.

5.4 Para constar na Lista de Espera de que trata o item 5.3, a pessoa candidata deverá confirmar o interesse na vaga, exclusivamente no site do SISU (<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>), durante o período especificado no Cronograma deste Edital, [Anexo B](#), e somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SISU.

5.5 Após a matrícula das pessoas candidatas convocadas na chamada regular, 1^a chamada, ainda havendo vagas ociosas, o Instituto Federal de Brasília – IFB poderá convocar, por documento específico, na data estabelecida no Cronograma deste Edital, [Anexo B](#), e por meio de publicação no site do IFB www.ifb.edu.br, todas as pessoas candidatas da Lista de Espera do SISU para participarem de uma das etapas desta seleção, quando necessário.

5.6 A classificação das pessoas candidatas em lista de espera será obtida pela ordem decrescente da nota na Edição do Enem 2023, 2024 ou 2025 lograda pela pessoa candidata e verificada pelo SISU, conforme os pesos aplicados a cada prova do Enem, seja para uso na chamada regular ou para uso da lista de espera, para as demais chamadas, conforme visto no item 5.5, será publicada no site do IFB www.ifb.edu.br.

5.7 As pessoas candidatas classificadas e contempladas dentro do número de vagas da chamada regular, ou demais chamadas, poderão ser convocadas, conforme documento específico, para:

a) Pessoas candidatas de **ampla concorrência**: para efetivação de matrícula em chamada correspondente, nas datas previstas no cronograma deste Edital, [Anexo B](#), e/ou documento específico de convocação para matrícula para ocupação das vagas ociosas da chamada anterior:

a.1) Com a entrega da documentação de matrícula descrita no Termo de Adesão, [Anexo A](#), e vista no [Anexo E](#), para efetivação de matrícula, conforme instruções do documento de convocação de matrícula.

b) Pessoas candidatas das **reservas de vaga**: todas serão convocadas para entrega da documentação comprobatória da reserva de vaga descrita no Termo de Adesão, [Anexo A](#), vistas no [Anexo D](#) e preenchimento dos formulários do [Anexo G](#); e, se for deferida, poderá dar prosseguimento na entrega documental de matrícula, conforme o caso, para efetivar matrícula, [Anexo E](#), seguindo as instruções do documento específico de convocação publicado na página do IFB, www.ifb.edu.br, conforme o [cronograma](#).

b.1) As pessoas candidatas, que tratam a alínea "b", só poderão dar prosseguimento na matrícula caso a documentação, [Anexo D](#), da referida reserva de vaga seja comprovada pela Comissão de Processo Seletivo do Campus ofertante do curso no qual o candidato está inscrito.

b.2) As pessoas candidatas, que trata a alínea "b", as quais são de reservas de vagas para pessoa candidata negra (preta ou parda) - LB_PPI e LI_PPI - só poderão ter sua matrícula efetivada caso:

i) a documentação, [Anexo D](#), da referida reserva de vaga seja comprovada pela Comissão de Processo Seletivo do Campus ofertante do curso no qual a pessoa candidata está inscrita; e

ii) a sua autodeclaração de pessoa candidata negra (preta ou parda) seja deferida por meio de verificação complementar da autodeclaração por Banca de Heteroidentificação do Campus ofertante do curso no qual a pessoa candidata está inscrita.

b.3) A pessoa candidata optante pelas reservas de vagas não poderá dar prosseguimento na matrícula da cota inscrita, perdendo o direito à reserva de vaga escolhida da Seleção SISU 2026, caso:

- i) não consiga comprovar documentalmente a reserva de vaga, seja em fase preliminar ou após recurso; ou
- ii) não consiga apresentar toda a documentação necessária à comprovação da reserva de vaga; ou
- iii) não venha participar, por própria responsabilidade, da verificação complementar da autodeclaração pela banca de heteroidentificação; ou
- iv) seja indeferida a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) pela verificação complementar da autodeclaração por meio de banca de heteroidentificação, seja em fase preliminar ou após recurso; ou
- v) apresente documentação não condizente à comprovação da cota ou explícita realização de falsidade material, ideológica ou pessoal nas etapas desta seleção.

c) A pessoa candidata inscrita em reserva de vaga, constante da alínea b.3, que não consegue comprovar o tipo de vaga, em quaisquer de suas fases, irá deixar de concorrer pela cota e figurará apenas nas vagas da ampla concorrência, tendo a sua classificação baseada pela nota da edição do Enem.

d) A pessoa candidata inscrita em reserva de vaga que consegue comprovar o tipo de vaga, em todas as suas fases, irá concorrer pela cota e, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência, tendo a sua classificação, em ambas as listas, baseada pela nota da edição do Enem.

e) A pessoa candidata que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações documentais apresentadas.

e.1) Caso as informações documentais alegadas sejam inverídicas, responderá civil e penalmente, nos termos da Lei, podendo ser aplicado à pessoa candidata, a qualquer tempo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis:

- i) o cancelamento da sua inscrição; ou
- ii) o eventual cancelamento da matrícula.

5.8 Caso o número de pessoas candidatas, que manifestarem interesse pelas vagas ociosas da chamada regular, seja maior que o número de vagas a serem preenchidas, será formada uma nova lista de espera.

5.8.1 Esta nova lista de espera, a qual será a definitiva, será composta pelos candidatos que manifestaram interesse no site do SISU, <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, na data vista no [Cronograma](#) deste Edital.

5.9 Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas por meio de efetivação de matrícula ou haja desistências posteriores de matriculadas, as pessoas candidatas da lista de espera definitiva, poderão ser convocadas para matrícula ou demais ações, respeitando-se a ordem de classificação pela nota do Enem no Sisu.

5.10 As pessoas candidatas desta Seleção Sisu 2026, perderão o direito à vaga, nos casos específicos de:

- a) convocadas para matrícula e não comparecerem nos dias e horários, visto do documento específico de convocação, para efetivação da matrícula ou pré-matrícula;
 - a.1) bem como não apresentarem, em tempos, toda a documentação necessária para a realização da matrícula ou pré-matrícula, especificados na convocação de tal ato;
- b) convocadas para manifestarem interesse pelas vagas ociosas da chamada regular e não realizarem tal ação;
- c) prestarem informações falsas ou apresentação de documentações que não possuem validade legal, por estarem adulteradas, pela pessoa candidata ou seu representante; com apuração durante ou posteriormente à etapa de seleção ou de matrícula, que lhes assegurem o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas eventualmente cabíveis;
- d) não zelarem pela lisura deste processo seletivo ou demais casos que foram examinados e analisados pela Pró-Reitoria de Ensino - PREN em conjunto, quando necessário, da Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, Comissão de Processo Seletivo - CPS e Comissão Local de Heteroidentificação - CLH do Campus envolvido e demais autoridades do Instituto Federal de Brasília - IFB.

5.11 Caso as vagas vistas neste edital não sejam preenchidas por meio do procedimento adotado neste documento, e sem candidatos nas listas de espera, o Instituto Federal de Brasília - IFB poderá publicar, em data oportuna, novo Edital, de vagas remanescentes ou chamada pública, com novas disposições de seleção, para preenchimento das vagas ociosas do(s) curso(s) integrante(s) deste Edital, mediante a solicitação e coparticipação dos Campi participantes desta seleção.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

6.1 Todas as pessoas candidatas inscritas pelas reservas de vagas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP, VI e VII** deverão comprovar sua situação de cotista, conforme a etapa e convocação feita pelo IFB, a partir da entrega documental comprobatória de reserva de vaga durante o período estabelecido no cronograma, [Anexo B](#), a ser realizada com base nos procedimentos descritos no [Anexo D](#) deste Edital; assim como o preenchimento dos **anexos editáveis** para cada tipo de cota.

6.2 A relação de documentos que comprova cada tipo de reserva de vaga e será entregue ou enviada, conforme o documento de convocação, pela pessoa candidata para comprovação da ação afirmativa deve ser consultada no item 4 do Termo de Adesão, [Anexo A](#) deste Edital, e visto no [Anexo D](#), o qual é exposto no site do IFB: <http://www.ifb.edu.br>.

6.2.1 As pessoas candidatas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e passarão a concorrer às vagas reservadas, mediante comprovação, pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

6.3 Todas as informações referentes à comprovação das reservas de vagas encontram-se no [Anexo D](#) deste Edital, publicado no site do IFB: <http://www.ifb.edu.br>.

6.4 A pessoa candidata concorrente às vagas universais, pela ampla concorrência, não precisa comprovar a reserva de vaga; apenas, quando convocada para matrícula, terá que apresentar a totalidade documental para efetivação de matrícula.

7. DA MATRÍCULA

7.1 A convocação para matrícula das pessoas candidatas contempladas dentro do número de vagas previstas neste Edital será publicada na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo, [Anexo B](#), a partir das 18 horas, no site do IFB, www.ifb.edu.br, considerando o horário oficial de Brasília.

7.2 A realização de matrícula será presencial ou de forma on-line, conforme o Campus, e de acordo com o documento específico de convocação para matrícula, o qual irá detalhar tal ação. Considerando, também, os procedimentos dispostos no [Anexo E](#) e preenchimento dos Anexos Editáveis deste Edital.

7.3 As informações de documentos para realização da matrícula estão dispostas no [Anexo E](#) deste Edital e no documento específico de convocação para tal ato.

7.4 Em documento próprio, publicado em data vista no cronograma deste Edital, [Anexo B](#), serão especificados os meios de matrícula, se necessário, das pessoas candidatas da lista de espera que manifestaram interesse pelas vagas ociosas da chamada regular e em atendimento às demais ações deste Edital.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA PESSOA CANDIDATA

8.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a observância dos prazos, procedimentos estabelecidos neste Edital, acompanhamento das convocações e publicações desta seleção pelas páginas eletrônicas do IFB <http://www.ifb.edu.br> e do Sisu <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>.

8.1.1 Todas informações das etapas desta seleção, como convocação de ações a serem realizadas, serão publicadas no site do IFB: <http://www.ifb.edu.br/>;

8.1.2 Todas informações das etapas de inscrição, classificação pela chamada regular e manifestação de interesse e demais ações serão publicadas no site do Sisu: <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>.

8.2 Compete exclusivamente à pessoa candidata se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por este Edital e normativos vigentes para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na [Lei nº 12.711/2012](#) e as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas institucionais sob pena de, caso selecionado e não comprovado, perder o direito à vaga de cota.

8.2.1 Caso a pessoa candidata a ações afirmativas não consiga comprovar o tipo de vaga, não será excluída desta seleção, passará a concorrer, exclusivamente, pelas vagas universais, de ampla concorrência.

8.3 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a observância dos respectivos horários de atendimento da Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a comprovação da reserva de vaga e para a matrícula, pelos meios e instrumentos apresentados pelo IFB, expressos neste Edital, e anexos, ou nos documentos de convocação publicados na página oficial do IFB, www.ifb.edu.br.

8 . 4 É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar, por meio do Portal do SISU, no endereço <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, e do sítio eletrônico da Instituição, no endereço www.ifb.edu.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU 2026.

8.4.1 O Instituto Federal de Brasília - IFB não entra em contato pessoal com nenhuma pessoa candidata ou representante legal por meio pessoal ou social, direto ou eletrônico, fora dos estabelecidos neste Edital, para informar sobre as etapas e ações desta seleção e nem para coleta de dados ou oferecimento de serviços.

8.5 A inscrição da pessoa candidata no processo seletivo do Sisu 2026 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas em uma das edições do Enem deste edital, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SISU e demais documentos correlatos; resguardando, no entanto, os dados sensíveis dos candidatos, em acordo com o item 8.9 deste Edital.

8.6 A manifestação virtual de Interesse pelo site do Sisu pelas possíveis vagas ociosas da chamada regular, a entrega da documentação para comprovação da reserva de vaga e/ou a participação do procedimento de verificação complementar da autodeclaração por banca de heteroidentificação não significa ou implica a efetivação da matrícula, pois o número de convocados para matrícula, entre os que manifestaram interesse pelas vagas, depende da quantidade de vagas ociosas e deferimentos das etapas em questão, dentre outras situações previstas neste Edital.

8.7 O IFB não se responsabilizará por inscrição incompleta ou com dados incorretos ou por quaisquer outros motivos de ordem técnica ou engenharia social, gerados pela pessoa candidata ou terceiros, que impeçam a efetivação da inscrição ou demais ações desta seleção, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a situação de sua inscrição e outras ações, como envio documental.

8.8 Caberá à pessoa candidata, inscrita ou convocada, sem responsabilidade do IFB, a prover os meios necessários de deslocamento ao Campus ofertante do curso, para a sua efetiva participação nas etapas deste certame, quando convocada; assim como prover os meios tecnológicos necessários, com acesso à internet, para a sua efetiva participação nas etapas virtuais desta seleção, se assim for necessário.

8.9 A pessoa candidata ao se inscrever nesta seleção aceita e concorda com os termos que constam neste Edital e no Sisu 2026, bem como aceita que os seus dados, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste processo seletivo, com a aplicação dos critérios de seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus dados e resultados procedentes desta seleção, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018 e normativos Legais e Institucionais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9 . 1 São meios oficiais de informação e comunicação com as pessoas candidatas os endereços eletrônicos do IFB o site <http://www.ifb.edu.br/> e/ou do Sisu <https://acessounico.mec.gov.br/sisu> e/ou pela Central de Atendimento do MEC:0800-616161.

9.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, os contatos dos Campi do IFB participantes deste Edital são os informados no [Anexo F](#) deste Edital.

9.3 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital no período estabelecido no Cronograma deste Edital, visto no [Anexo B](#), e em acordo com as instruções vistas no Anexo Suplementar deste Edital, [Anexo F](#).

9.4 Pessoas candidatas maiores de idade podem designar procurador (a) para realizar os atos desta seleção, em conformidade com o visto no Anexo Complementar deste Edital, [Anexo F](#).

9.5 As pessoas candidatas menores de idade deverão ser representadas por seus pais ou representante legal para realização dos atos desta seleção, conforme visto no Anexo Complementar, [Anexo F](#).

9.6 Os órgãos do Instituto Federal de Brasília - IFB, como a Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, a Pró-Reitoria de Ensino - Pren e as Diretorias Gerais dos Campi, assim como as Comissões e demais departamentos e servidores envolvidos, terão a responsabilidade de zelar pela lisura e integralidade deste processo seletivo.

9.7 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE e pela Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília – IFB em conjunto, quando necessário, com o Campus participante desta seleção.

(Assinado Eletronicamente)
VERUSKA RIBEIRO MACHADO
Reitora do Instituto Federal de Brasília - IFB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Veruska Ribeiro Machado, REITOR(A) - CD1 - IFBRASILIA**, em 15/01/2026 14:16:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 646567
Código de Autenticação: 52260c32a7



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154